



# PREFEITURA DE MONTE ALTO



## SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 44/2022

**Termo aditivo para acréscimos de quantitativos para a prestação de serviços de transporte de estudantes de nível médio e superior, em regime de fretamento para a cidade de Ribeirão Preto.**

Pelo presente instrumento, entre as partes, de um lado o **MUNICÍPIO DE MONTE ALTO**, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, senhora **MARIA HELENA AGUIAR RETTONDINI**, e de outro lado, a empresa **“VIAÇÃO RIO GRANDE LTDA.”**, neste ato representada pelo senhor **MARCELO BOCOLI PETITTO**, já devidamente qualificados no contrato abaixo indicado, e, com arrimo no que dispõe os artigos 57 e 65, da Lei Federal n.º 8.666/93, tem justo e contratado o aditamento ao Contrato Administrativo n.º 44, de 6 de abril de 2.022, nas condições e cláusulas seguintes, a que mutuamente se obrigam:

### CLAUSULA PRIMEIRA

**1.1** - Ficam acrescidos ao objeto do contrato nº 44/2022, os quantitativos de viagens a seguir discriminados:

<b>Itinerário Linha</b>	<b>Número estimado de viagens</b>	<b>Número de ônibus</b>	<b>Valor unitário</b>	<b>Subtotal</b>
Monte Alto à Ribeirão Preto	51	01	1.149,00	58.599,00
<b>TOTAL ACRESCIDO</b>				<b>58.599,00</b>

**1.2** - A modificação a que se refere esta cláusula importa em R\$ 58.599,00 (cinquenta e oito mil, quinhentos e noventa e nove reais), equivalente a 3,0237 % (três inteiros, duzentos e trinta e sete décimos de milésimos por cento) do valor inicial do contrato.

**1.3** – O valor total estimado do ajuste celebrado em 6 de abril de 2.022, com os acréscimos produzidos no primeiro e no presente termo, passa a ser de R\$ 2.106.969,00 (dois milhões, cento e seis mil, novecentos e sessenta e nove reais).



# PREFEITURA DE MONTE ALTO



## CLAUSULA SEGUNDA

**3.1** – As despesas decorrentes deste aditamento correrão por conta de dotação orçamentária consignada no orçamento geral vigente com a seguinte classificação orçamentária e contábil:

02.02.01.00 04.122.0003.2009 3.3.90.39.00  
Ficha Analítica nº 65

## CLAUSULA TERCEIRA

**3.1** - Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições contratuais não alteradas pelo presente aditamento e que não se revelem com o mesmo conflitantes.

E por estarem as partes, justas e combinadas entre si, firmam o presente termo aditivo ao Contrato Administrativo nº 44/2022, em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, abaixo assinadas, para que produza todos os efeitos legais.

Monte Alto, 1º de fevereiro de 2.023.

MARIA HELENA AGUIAR RETTONDINI  
CONTRATANTE

MARCELO BOCOLI PETITTO  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Luís Eduardo Arruda Soares  
RG: 13.724.376

José Roberto de Andrade Salgueiro  
RG: 21.336.470-0



# PREFEITURA DE MONTE ALTO



## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

CONTRATADO: VIAÇÃO RIO GRANDE LTDA.

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 44/2022

OBJETO: TERMO DE ADITAMENTO PARA ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVO.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/e-mail: (\*) \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### 1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** MONTE ALTO, 1º de fevereiro de 2023.



# PREFEITURA DE MONTE ALTO



## **AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: MARIA HELENA AGUIAR RETTONDINI

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 260.309.358-44

## **RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: MARIA HELENA AGUIAR RETTONDINI

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 260.309.358-44

Assinatura: \_\_\_\_\_

## **RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

### **Pelo contratante:**

Nome: MARIA HELENA AGUIAR RETTONDINI

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 260.309.358-44

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **Pela contratada:**

Nome: MARCELO BOCOLI PETITTO

Cargo: Representante Legal

CPF: 282.026.908-70

Assinatura: \_\_\_\_\_

## **ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: MARIA HELENA AGUIAR RETTONDINI

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 260.309.358-44

Assinatura: \_\_\_\_\_

## **GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome: JOSÉ HENRY BIANCHI

Cargo: Diretor de Transporte e Manutenção de Veículos

CPF: 050.066.858-24

Assinatura: \_\_\_\_\_